



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

Rua Manoel de Souza Lima, 118 - Fone: 376.1020

C.G.C. 08.993.925/0001-92

Lei nº 007 / 02

Em, 02 de maio de 2002.

Cria, no âmbito do Município de Barra de Santa Rosa, o BUSCANDO A CIDADANIA, com a finalidade de implementar no Município as ações preconizadas da Agenda 21 Local.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Barra de Santa Rosa-PB, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Barra de Santa Rosa-PB, o Buscando a Cidadania, com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento socioeconômico-ambiental participativo.

Art. 2º Para a execução do Buscando a Cidadania, o Poder Executivo instituirá a Comunidade Integrada, a qual aprovará o seu próprio regimento interno.

§ 1º A Comunidade Integrada será constituído por representantes do setor público, setor produtivo e terceiro setor.

§ 2º As atividades dos componentes da Comunidade Integrada serão exercidas a título gratuito.

§ 3º São atribuições da Comunidade Integrada:

I – propugnar pelos interesses do Município e da mesorregião a que integra;

II – propor grupos de trabalho temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;

III – harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21 Local;

IV – sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;

V – fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no município na formulação de políticas públicas;


VI – encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los em eventos com a participação da sociedade do município;

VII – informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre irregularidades porventura verificadas.

Art. 3º Os recursos necessários para o Buscando a Cidadania, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da Comunidade Integrada, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, 02 de maio de 2002.



Alberto Nepomuceno
Prefeito Constitucional

Eva Santos Nepomuceno
Secretária de Ação Social